

**LEI MUNICIPAL Nº 1413/15, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

*Altera o § 2º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1361/14, de 08 de agosto de 2014, que autoriza o Município, firmar convênio com o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Rio Grande - RS.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1361/14, de 08 de agosto de 2014, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a firmar convênio com o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Rio Grande - RS, através do repasse de recursos financeiros para concessão de internação e tratamento de dependentes, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**§ 2º** - O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, aplicando-se ao Convênio, no que for cabível, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

(...)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de julho de 2015.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.07.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário.